

Jaraguá do Sul, 18 de setembro de 2025.

Esclarecimento 01 ao Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2025

Em resposta à solicitação de esclarecimento encaminhada em 17/09/2025 por licitante interessado em participar da licitação, em atendimento ao art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a quem possa interessar o seguinte **ESCLARECIMENTO 01** ao Edital:

Pergunta 01: Prezados, venho, por meio desta, solicitar esclarecimentos quanto aos preços de referência estabelecidos para os itens das tintas constantes no Edital da Licitação 096/2025, tendo em vista que, após ampla pesquisa de mercado, não foi possível encontrar fornecedores que apresentem valores inferiores aos estipulados no referido documento. Diante disso, gostaria de saber: Qual foi a metodologia utilizada para definição dos preços de referência? Quais fontes ou bases de dados foram consideradas para a composição desses valores? Existe a possibilidade de revisão dos preços de referência, considerando a realidade atual do mercado?

Resposta: Em atenção ao pedido de esclarecimento referente aos preços de referência estabelecidos para os itens constantes no Edital de Licitação nº 096/2025, informo o que segue:

Os preços de referência foram definidos a partir de **consultas a aquisições similares realizadas por outros entes públicos**, obtidas por meio de pesquisas em **painéis de preços públicos**. Complementarmente, foi realizada **ampla pesquisa junto a fornecedores locais**, contemplando tanto **fabricantes de tintas** quanto **distribuidores**, de modo a obter um parâmetro de valor mais próximo possível da realidade praticada pelo mercado.

No que tange à **metodologia adotada para definição da estimativa de preços**, utilizou-se um método misto entre a **mediana** e a **média aritmética simples**, sendo selecionado, para cada item, o critério que representasse **maior vantajosidade econômica à Administração Pública**. Tal procedimento encontra respaldo no disposto no **art.23, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece que a Administração poderá utilizar diferentes metodologias de apuração de preços de referência, tais como média, mediana ou outros critérios estatísticos, de forma a assegurar a razoabilidade da estimativa.

"composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);"

Diante do exposto, esclareço que os valores de referência foram obtidos a partir de metodologia legalmente prevista e mediante fontes de pesquisa confiáveis e diversificadas, refletindo a melhor estimativa possível no momento da elaboração do edital.

** Resposta de acordo com e-mail encaminhado pelo setor de Planejamento de Compras e Licitações.*

Documento assinado digitalmente
 **MADELINE DURGANT TESSER ESPANHOL**
Data: 18/09/2025 15:59:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Madeline Durgant Tesser Espanhol

Agente de Contratação
Portaria Samae nº 277/2025
Samae de Jaraguá do Sul/SC